



*Jauisa*

ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 100/91, de 20 de maio de 1991

CRIA PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO E A FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,  
Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB., decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Apoio ao Cidadão e a Família destinado a propiciar às pessoas carentes, assistência social necessária à adquirir os seguintes documentos e benefícios:

I - Registros de Nascimento, Casamento Civil e Óbito, além de ajuda para ações de separação e divórcio;

II - Carteira de Identidade, Reservista, Profissional e Fotografias 3X4, até matrícula escolares;

III - Assistência a velhice desamparada;

IV - Meios de locomoção e passagens terrestres.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial aos Serviços de Saúde e Assistência Social, num montante de Cr\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros), destinado a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, a ser classificado de acordo com as rubricas do Orçamento do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrerão por conta do que preceituam o art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-

PB., em 20 de maio de 1991.

JOSE EDUARDO DE ALMEIDA QUEDES